



CUPIRA

O importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738-1370
www.cupira.pe.gov.br

DECRETO Nº 035-A/2014

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em
21.11.2014
4624
Jose Ricardo de Araújo
Secretário de Administração

Decreta o contingenciamento de despesa do Município de Cupira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cupira/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, e,

Considerando que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhou, através de Ofício **ALERTA** no sentido de que o montante da despesa com pessoal do Poder executivo ultrapassou o limite (54% da RCL);

Considerando informação prestada pela Assessoria Contábil Municipal, no sentido de que, diante da **INSUFICIENTE ARRECADAÇÃO verificada neste mês e nos meses anteriores**, com atual montante de despesas correntes, não será possível o pagamento integral e tempestivo de todas as verbas remuneratórias (vencidas e vincendas) devidas aos atuais servidores municipais, incluindo o 13º salário.

Considerando, por conseguinte, que a manutenção da atual despesas com a folha de pagamento, além de ocasionar o endividamento, proporciona o descumprimento do limite fixado no Art. 20, III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que, conforme o art. 169 da Constituição Federal a *"despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar"*;

§



CUPIRA

O importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 11
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738-1311
www.cupira.pe.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos limites mínimos de aplicação no setor de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do Recurso de Revista nº TST-RR-1226-30.2011.5.03.0104, que **é possível o pagamento do salário-mínimo proporcional à jornada**, visto que "o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal deve ser interpretado em consonância com o inciso XIII do dispositivo, por se entender que **o salário-mínimo previsto na Constituição Federal remunera a jornada de trabalho nela prevista**" e que "(...)a garantia do salário-mínimo está prevista para aqueles empregados que executem suas funções **dentro da jornada de 44 horas semanais prevista pela Constituição Federal.**"

CONSIDERANDO o teor da Orientação Jurisprudencial nº 358 da SBDI-1 do TST, que assim estabelece, *in verbis*:

"SALÁRIO MÍNIMO E PISO SALARIAL PROPORCIONAL À JORNADA REDUZIDA. POSSIBILIDADE. DJ 14.03.2008 Havendo contratação para **cumprimento de jornada reduzida**, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, **é lícito o pagamento do piso salarial ou do salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado.**"

DECRETA:

Art. 1º- Fica contingenciada a realização de despesas no Município de Cupira/PE, no percentual de 20% (vinte por cento) da

[Assinatura]



CUPIRA

O importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira -- PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738-1370
www.cupira.pe.gov.br

despesa prevista para o período compreendido entre a data de publicação do presente decreto e 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º- Durante o período de contingenciamento de despesas previsto neste Decreto, o horário de funcionamento das repartições municipais será de 7:00 às 13:00 horas, excetuando-se aquelas cujo funcionamento em horário integral seja imprescindível.

Art.3º- Durante o período de contingenciamento de despesas, o pagamento dos salários dos cargos eletivos e comissionados do poder Executivo serão reduzidos em 20% (vinte por cento).

Art.4º- Durante o período de contingenciamento, poderá haver redução de carga horária do Pessoal Contratado por Excepcional Interesse Público, com a respectiva redução da remuneração, devendo-se firmar os correspondentes termos aditivos para tal finalidade.

Art.5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cupira, 01 de outubro de 2014.

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
PREFEITO
CPF: 333.935.164-324

Sandoval
SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
PREFEITO